LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.719/2012 CARTA CONVITE N° 001/2012 – 2ª CONVOCAÇÃO

<u>O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</u>, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e às normas contidas neste Instrumento Convocatório, convida-lhes a apresentar proposta de preços para aquisição e/ou para prestação do(s) serviço(s) constante(s) do ANEXO I.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolver aplicativos cujo objeto é: assessoria, manutenção e desenvolvimento de softwares específicos e sob demanda, utilizando práticas de desenvolvimento que conduzam a fabricação de softwares flexíveis e com alta qualidade a tender aos serviços de CND (Certidão negativa de Débitos) e TLL (Taxa de Licença e Localização), conforme especificações contidas no **Anexo I** deste instrumento convocatório.

Data da Abertura: 07/05/2012 Hora da Abertura: 14:00

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Menor preço global

Fonte de Recursos: 99

Unidade Requisitante: Inspetoria Geral de Rendas

Projeto / Atividade: 2016 Elemento: 33.90.39.00 Subelemento: 99

Forma de entrega: Para o desenvolvimento do software imediata, e para a manutenção e assessoria a

entrega e gradativa

Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, com início em 03 de abril de 2012

Condição de Pagamento: Até 30 dias, após emissão da nota fiscal

Local: Sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada na sede desta Prefeitura, na Praça Joaquim

Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade.

> **Eliabe Gouveia de Deus** Secretário de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.719/2012 CARTA CONVITE N° 001/2012 – 2ª CONVOCAÇÃO

1. ANEXOS:

- I Proposta de Preços / Especificação dos serviços;
- II- Modelo de Declaração Conjunta;
- III Minuta de Contrato;

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação os interessados que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e atenderem aos pressupostos abaixo elencados, sem prejuízo do cumprimento dos demais requisitos presentes nesta carta convite e na legislação pertinente.

- 2.1 **Convidados não cadastrados:** As empresas convidadas não cadastradas deverão trazer os documentos elencados no item 2.4 deste instrumento convocatório para participarem do certame.
- 2.2 **Cadastrados não convidados:** É este convite extensivo as demais empresas cadastradas nesta Prefeitura, na especialidade objeto deste instrumento convocatório, desde que manifestem seu interesse em participar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 2.3 **Não cadastrados e não convidados:** As empresas não cadastradas, não expressamente convidadas, que desejarem participar deste convite, deverão manifestar interesse em participar desse certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e juntar a documentação requerida no item 2.4 deste instrumento convocatório na sessão inaugural dos trabalhos deste procedimento licitatório.
- 2.4 As empresas não cadastradas, não expressamente convidadas, bem como, aquelas não cadastradas expressamente convidadas, deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles solicitados nos demais dispositivos deste instrumento convocatório:

2.4.1. PESSOA JURÍDICA:

2.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) RG e CPF dos sócios;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente

registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- d) Registro de firma individual (em caso de firma individual);
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso.

2.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- **b)** Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, assim como, aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

2.4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente no caso de empresas de engenharia;
- **b)** Alvará de fiscalização fornecida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, para empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;

- **c)** Alvará de fiscalização fornecido pela Secretaria de Segurança Pública, para empresas que se propõem à prestação de serviços de segurança, vendas de armamentos e afins:
- d) Alvará da Justiça Federal para empresas de segurança e vigilância.

2.4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações.
- **a.1)** No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa
- **b)** Quando tratar-se de pessoa jurídica optante pelo regime de tributação denominado "Simples Nacional":
- **b.1)** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para ME's e EPP's enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) <u>ou</u>
- **b.2)** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
- <u>**2.4.2**</u>. Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

3. PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** desta Carta Convite, redigida com clareza em papel comum ou timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sendo vedado o envio de propostas por fax ou email.
- 3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma;

4. DOS PROCEDIMENTOS

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

4.1 CREDENCIAMENTO

4.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por meio de um representante que, devidamente munido de

documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

- 4.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.1.3** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.1.4 APRESENTAR NO ATO DO CREDECIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo II
- 4.1.5. Iniciada a sessão pública, não cabe desistência da proposta

4.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1 Os interessados deverão apresentar-se, munidos dos seguintes documentos dispostos ordenadamente, em envelopes separados conforme descrito a seguir:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.2.1. Pessoas Jurídicas Cadastradas cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, e das Certidões Negativas do INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Alvará da Vigilância Sanitária conforme item 2.4.1.3, letra "b", Declaração Conjunta;
- 4.2.2 Pessoas Jurídicas Não Cadastradas todos os documentos exigidos no item 2.4 desse instrumento convocatório e a Declaração Conjunta.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conforme descrita no **item 3**.

4.2.2 Envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

CARTA CONVITE № 001/2012 – 2ª CONVOCAÇÃO ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CARTA CONVITE Nº 001/2012 – 2ª CONVOCAÇÃO ENVELOPE 2: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;
- 4.4. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não será admitida a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, justificado perante a comissão;
- 4.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes credenciados das licitantes, presentes em cada sessão:
- 4.6. A sessão poderá ser suspensa, nos casos de incidentes complexos relacionados à legalidade do procedimento, devidamente apurados pela Comissão, a quem compete a abertura do prazo de até 05 (cinco dias), contados da consignação em ata, para sua deliberação.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. Verificada a habilitação das licitantes, constante no Envelope 1 (um) e superada a fase de habilitação (inncluindo sua fase recursal) a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá a abertura dos Envelopes n.º 02 (proposta de preços) das licitantes;
- 5.2. Os envelopes de nº. 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados somente após o suprimento da fase recursal da habilitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a comissão julgadora examinará a proposta subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a carta;
- 6.2 Caso haja empate entre as propostas, o certame será decidido de acordo com o § 2° do art. 45 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;
- 6.3 Não serão aceitas propostas que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução ou fixação de preços em relação às demais;
- 6.4 Sempre que houver sorteio, este deverá ser constado em ata;

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. É facultado à licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente Licitação, nos termos do Art. 109, da Lei n.º 8666/93, a interposição de recursos;
- 7.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou telex ou e-mail;
- 7.3. Deverão ser apresentados e protocolados no setor "Gerência de Compras" situado na sede dessa prefeitura;

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado;
- 8.2. Quando a licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório;
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A assinatura da Minuta do Contrato deverá ser realizada pelo licitante vencedor, e em caso pessoa jurídica, pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos;
- 9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do Contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação;

10. PENALIDADES

Com base no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, pela inexecução total ou parcial do contrato, as sanções especificadas no **item 9** da Minuta de Contrato (**Anexo II**):

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. O Município de Vitória da Conquista reserva o direito de rejeitar o objeto do presente convite, no todo ou em parte, desde que no início da prestação do serviço, seja verificado que este se encontra em desacordo com as exigências e condições especificadas no **ANEXO I**;

- 11.2. É facultado ao Município de Vitória da Conquista, quando o licitante adjudicatário não aceitar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e reapresentá-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, com preços corrigidos, se necessário, ou, até, revogar a licitação;
- 11.3. É facultado à Comissão de Licitação do Município de Vitória da Conquista, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a estabelecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação à proposta;
- 11.4. Os licitantes vencedores serão obrigados a cumprir todas as determinações constantes na Minuta de Contrato (**ANEXO II**).
- 11.5. Para dirimir litígios judiciais, omissões ou dúvidas advindos desta licitação, elegem o foro desta cormarca, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.
- 12. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES(MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
 - 12.1 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei municipal nº 1727/2010.
 - 12.2 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação.
 - 12.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 12.2.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.3**. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
 - 12.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelo MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
 - 12.4 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

- 12.4.1 O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 12.4.2 Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.3.1 e 12.3.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no 12.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.5** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 12.4 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **12.6** Nesta modalidade de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
 - 12.6.1 Caso todos os licitantes estejam presentes na sessão pública de abertura das propostas, o prazo iniciará a partir da lavratura e assinatura da ata e findará às 18:00 (dezoito) horas do dia subseqüente à mesma.

Vitória da Conquista, 20 de abril de 2012

Erika Santos Moreira Marques
Gerente de Compras

CARTA CONVITE Nº 001/2012 – 2ª CONVOCAÇÃO ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRESEN TAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	Contratação para prestação de serviço na elaboração de projetos, construção, instalação, implantação, manutenção e evolução de softwares, além do serviço de integração de aplicações corporativas, desenvolvendo componentes e interfaces que realizam a integração entre os softwares já existentes. A empresa produzirá os sistemas utilizando as tecnologias que mais se adaptem ao projeto, levando em consideração a fácil portabilidade, suporte à concorrência, tratamento de execeções, confiabilidade e desempenho: Jawa e JSP – Linguagem de desenvolvimento; XML – Definição e Intercâmbio dec dados; DHTML e JavaScrip – Apresentação e Controle de Eventos; JSTL – Encapsulamento de Código; AJAX – Transmissão Assincrona de Dados na Web; Cachê – Sistema Gerenciador de Bancos de Dados; PostreSQL – Sistema Gerenciador de Bancos de Dados;					

- Windows ou Linux – Sistema			
Operacional;			
- Apache + Tomcat - Servidores Web			
+ Web Dinâmico.			

- 1. Visando garantir a segurança da contratação, bem como do fornecimento para a Administração Pública o fornecedor deverá citar, obrigatoriamente, a marca de todos os produtos cotados;
- 2. Os sedex contendo amostras dos produtos e/ou documentos (proposta de preço e habilitação) encaminhados ao setor de licitação pelas empresas interessadas em paraticiparem do certame, ficarão à disposição da Gerência de Compras para que sejam resgatados pelas mesmas;
- 3. O preço unitário deverá ser cotado por item, e na quantidade pedida;
- 4. As propostas só deverão ser grafadas com duas casas decimais após a vírgula, caso alguma proposta apresente três dígitos o terceiro será desconsiderado, sem qualquer aproximação, exceto nos casos de combustíveis:
- 5. Se o preço unitário e o preço total indicados pela licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, devendo a Comissão de licitação considerar como preço total a multiplicação do valor unitário pela quantidade do item;
- 6. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento;
- 7. Não serão aceitas propostas sem assinatura e carimbo do CNPJ;
- 8. O licitante vencedor terá o prazo de um dia útil para apresentar cópia de documento que indique um representante legal, bem como seu RG, CPF e comprovante de endereço.

Vitória da Conquista – Ba,	de	de 2012	
		Licitante	
Dados Bancários:			
Agência Bancária	Conta_	Banc	0

CARIMBO DO CNPJ

CARTA CONVITE Nº 001/2012 – 2ª CONVOCAÇÃO ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Nome	da	pessoa	jurí	dica)					,	CNPJ	nº.
				sediada (end	lereço	completo)					,
este	ato	representa	ada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	do	represen	tante
egal)_					,	declara sc	b as	penas da lei:			
•	que po	ssui pleno	conh	ecimento de 1	todas a	ıs informa	ıções	e das condiçõ	ões co	ntidas no	edital
	referent	te a Carta C	Convit	e nº		;					
•	que até	a present	e data	a inexistem fa	itos imp	peditivos p	oara :	sua habilitação	no pr	esente cer	tame
	licitatóri	o, atenden	do a t	todas as exigé	ncias f	eitas no re	eferid	o instrumento	convoc	atório, incl	usive
	aquelas	relativas a	o cun	nprimento do d	objeto d	la licitação	о; е				
•	que, er	n atendime	nto a	ao quanto pre	visto n	o inciso X	(XXIII	do art. 7º da	Const	ituição Fed	deral,
	combina	ado com o	artigo	27 da Lei nº.	8.666/	93, altera	do pe	la Lei nº. 9.85₄	4, de 2	7 de outub	ro de
	1999, n	ão emprega	a mer	nor de 18 anos	em tra	ıbalho not	urno,	perigoso ou in	salubre	Э,	
		() nem m	nenor	de 16 anos.							
		() nem m	nenor	de 16 anos, s	alvo na	condição	de a	prendiz, a part	ir de 14	anos.	
•	EXCLU	SIVAMENT	<u>Έ</u> par	ra as Microem	presas	ou Empre	sa de	Pequeno Port	e:		
	() Cun	nprir plenar	mente	os requisitos	s para	classifica	r-se d	como Microem	presa (ou Empres	sa de
	Pequen	o Porte, no	s terr	mos do art. 3º	da Lei	Complem	entar	nº 123, de 14	de dez	embro de 2	2006.
	Declara	, ainda, cie	nte da	as responsabi	lidades	administra	ativas	, civis e crimin	ais.		

Vitória da Conquista -	- BA,	de _			de	•	
Razão Social / CNPJ / I	Nome e I	Nº do F	RG do Re	epresentante	e Legal / A	ssinatura	
		ANEX	O III				
	(MINUT	TA DE C	CONTRA	TO)			
	CONT	PATO I	NE DREG	STAÇÃO DE	SERVICO	, PELO PERÍODO D	F
		À _		DE 2012,	QUE ENT	RE SI CELEBRAM	0
		ÍPIO	DE	VITORIA	·	CONQUISTA	E
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA interno, com sede à Praça Joaquim Corre denominado simplesmente CONTRATA GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, Querer, nesta Cidade, portador do R	eia nº 55, ANTE, ne brasileiro RG nº. C empresa s Inscrição da pelor a) à , celebra o licitatór	Centro, este at a, casad 00.000.0 sediada o Estad (a) Sroam entrio tipo (inscrito in represso, Médico 2000-00 - à ual nº (a) re si CCCARTA C	no CNPJ/MF sentado pelo o, residente à SSP/BA e , portador(a)	Sob o nº 14 Exmº. S I Rua xxxx CPF nº. , , , do RG nº	4.239.578/0001-00, aqualizar prefeito Municipa xxxxxxxxx — Bairro Ber 000.000.000-00, e _, inscrita no CNPJ/M doravante denominad rasileiro(a), casado(a	ui al, m a IF la), -a
<u> Cláusula Primeira – DO OB</u>	<u>JETO</u>						
,	nvolvimer ricação de Débitos) , junto a_ Convoca	nto de s e softwa e e atório, l	softwares ares flexí TLL (T	específicos e veis e com al axa de L	e sob dema ta qualidad icença e de acordo	anda, utilizando prática de a tender aos serviço Localização), par com as especificaçõe	as os a es
Descrição dos produtos.							

Conforme ANEXO I deste Edital.

1.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, da Lei 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por preço global.

Cláusula Terceira - DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste Contrato é até XX (XXX) XXXX após emissão da ordem de serviço, a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.2. A variação do valor contratual que enseja o reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

- **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$(......), cujo preço unitário encontra-se discriminado na cláusula primeira.
- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal;
- 4.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, como também transporte de qualquer natureza (fretes e descargas), reposição de peças, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.
 - 4.3. Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.1 – O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da observância obrigatória das cláusulas contidas neste contrato fica obrigada a:

- a) A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATADO** qualquer produto que apresente alteração durante o período de validade impresso na embalagem.
- b) O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição, desde que comprovada preexistência de defeitos de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, as

alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- e) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Convite.

Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Verificar se as peças e acessórios utilizados na reposição são novos e de primeiro uso, dos mesmos fabricantes da peça e/ou acessório a ser reposto, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia;
- d) Proceder a publicação resumida do Instrumento de contrato e de seus aditamentos na Imprensa Oficial no prazo legal.

Cláusula Oitava- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

Com base no artigo 87 da Lei 8666/93, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% sobre o valor total do contrato, por infrigência de qualquer dispositivo contratual, sendo possível a cobrança da multa em dobro, nos casos de reincidência;
- ✓ Multa de 1% ao dia, sobre o valor do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta;
- ✓ Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

✓ As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

Testemunhas:

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Ciausula Declina Primeira – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Atividade, Elemento
Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE
Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do Equilíbrio econômico-financeiro.
12.1 - O(s) reajuste(s) só poderá(ão) ser concedido(s) quando avaliado(s) previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação: a Gerência de Compras, juntamente com a Procuradoria Jurídica do Município.
12.2 - O reajuste tem lugar quando ocorrer elevações significativas dos preços dos bens, serviços ou salários, face à instabilidade econômica. E só será concedido como solução para o reequilíbrio do contrato.
Cláusula Décima Primeira – DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.
E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO , em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus efeitos jurídicos.
Vitória da Conquista, de de 2012.
Município de Vitória da Conquista
Contratada:

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.